

Presidente

(republicado por haver saído com incorreção no original)

PODER JUDICIÁRIO**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO****ATO CONJUNTO Nº 41, DE 04 OUTUBRO DE 2023**

EMENTA : Dispõe sobre os atos preparatórios para a 2ª Semana de Autoinspeção 2023 e dá outras providências.

O **Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco** DESEMBARGADOR LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO e o **Corregedor-Geral da Justiça**, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o Ato Conjunto nº 24/2018 (DJe de 27/11/2018), que instituiu no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco a Semana da Autoinspeção anual em todas as Unidades Judiciárias visando corrigir distorções e inconsistências na tramitação processual que afetam os índices reais de congestionamento dos processos nas fases de conhecimento e execução;

CONSIDERANDO que a taxa de congestionamento integra, na categoria litigiosidade, o rol dos indicadores mensurados pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário, instituído pela Resolução CNJ nº 4/2005 e regulamentado pela Resolução CNJ nº 76/2009;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) publica anualmente o "Relatório Justiça em Números", enfatizando a necessidade de os Tribunais adotarem políticas específicas para gerir adequadamente o acervo de processos, sendo imprescindível a continuidade do trabalho de redução da taxa;

CONSIDERANDO os resultados positivos obtidos pelas Semanas de Autoinspeção realizadas nos anos anteriores, notadamente em 2020, 2021, 2022 (duas edições), em que foram arquivados aproximadamente, 106.000, 71.000 e 112.386 feitos, respectivamente, demonstrando tratar-se de medida eficaz de gerenciamento de processos, além de garantia da celeridade da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO o resultado positivo obtido pela 1ª Semana de Autoinspeção realizada em maio de 2023, em que foi alcançada a taxa de congestionamento líquida (TCLC) de 65,43%, superando o objetivo traçado em reduzir a TCLC do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) em dois pontos percentuais em comparação a julho de 2022 (67,53%).

CONSIDERANDO os dados extraídos pela SEPLAN em 02 de outubro do corrente ano, a demonstrar que 94.357 processos se encontram sentenciados pendentes de baixa, sendo 84.674 nas unidades do 1º grau e 9.683 nos Juizados Especiais (fonte: Autoinspeção (Casos Pendentes de baixa de conhecimento sentenciados há mais de 60 dias) - 1º grau - Analítico e Autoinspeção (Casos Pendentes de baixa de conhecimento sentenciados há mais de 60 dias) - Juizados Especiais - Analítico), o que atesta a necessidade da 2ª Semana da Autoinspeção 2023;

CONSIDERANDO a realização do Mês do Nacional do Júri em novembro de 2023.

CONSIDERANDO o arquivamento provisório dos processos físicos e eletrônicos determinados pela IN nº 23, de 27 de julho de 2023.

CONSIDERANDO que os processos em situação de suspensão, sobrestamento e arquivamento provisório reduzem a taxa de congestionamento líquida e influenciam os indicadores de desempenho do Tribunal de Justiça mensurado pelo Sistema de Estatística do Poder Judiciário mantido pelo CNJ;

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 03, de 02 de junho de 2021, editada pela Presidência e Corregedoria Geral da Justiça, que estabeleceu procedimentos de suspensão e de arquivamento de processos a serem adotados em ações criminais e cíveis, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 462, de 6 de junho de 2022, que impõe aos tribunais a gestão de dados e estatística e tratamento desses dados;

CONSIDERANDO os macrodesafios do Poder Judiciário para o período 2021-2026 “Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária” e “Promover a agilidade e produtividade na prestação jurisdicional”.

RESOLVEM :

Art. 1º DEFINIR o período de **23 a 27.10.2023** para a realização da **2ª Semana de Autoinspeção de 2023**, conforme previsto no Calendário Estratégico - TJPE, para as unidades judiciárias de 1º grau, juizados especiais e CEJUSC's do Poder Judiciário de Pernambuco.

Art. 2º A **2ª Semana de Autoinspeção de 2023** objetiva reduzir a **taxa de congestionamento líquida de conhecimento (TCLC)** do Tribunal de Justiça de Pernambuco em um ponto percentual em comparação a maio de 2023 (65,43%).

§1º Até o dia 06 de outubro de 2023 será criado 01 (um) grupo da **2ª Semana de Autoinspeção de 2023** no SICOR para cada unidade judiciária que possua em seu acervo em tramitação, a saber: casos pendentes de baixa passíveis de movimentação, na fase de conhecimento e sentenciados há mais de 60 dias.

§2º Para fins de produtividade prevista no caput deste artigo, serão considerados, além das baixas e arquivamentos definitivos, os arquivamentos provisórios e as suspensões, realizadas inclusive durante o período de atos preparatórios.

§3º Os processos constantes do Grupo do SICOR – **2ª Semana de Autoinspeção de 2023**, somente serão considerados impulsionados quando baixados, arquivados provisória ou definitivamente, suspensos ou remetidos em grau de recurso.

§4º As Diretorias e Secretarias de Processamento Remoto terão acesso aos grupos das unidades a que estão vinculadas, devendo priorizar a prática de atos processuais voltados ao arquivamento e à baixa dos processos no período da **2ª Autoinspeção 2023**.

§5º Estão excetuadas da **2ª Semana de Autoinspeção de 2023** as 9 (nove) varas privativas do júri e as 20 (vinte) varas em situação de prioridade no mês do Júri, constantes no Anexo I.

§6º As unidades mencionadas no Anexo I terão até dezembro de 2023 para promover a baixa dos processos constantes no Grupo do SICOR – **2ª Semana de Autoinspeção de 2023**.

§7º Ficam excluídos da **2ª Semana de Autoinspeção de 2023** os processos que tenham sido arquivados provisoriamente com base na IN nº 23, de 27 de julho de 2023 e estejam em fase de migração.

Art. 3º O período dos atos preparatórios inicia-se no dia 09 de outubro de 2023, quando da criação e disponibilização dos grupos da Autoinspeção no SICOR, devendo as unidades judiciárias promover a constante adoção de práticas de saneamento já consolidadas nas Autoinspeções anteriores.

Parágrafo único. Avisos de comunicação sobre a semana de Autoinspeção deverão ser publicados antecipadamente no Diário de Justiça Eletrônico para cientificar magistrados(as) e servidores(as) sobre períodos da Autoinspeção, para eventual necessidade de redesignações de audiências e outros assuntos pertinentes.

Art. 4º Durante a **2ª Semana de Autoinspeção 2023** as unidades devem procurar realizar as tarefas visando a redução da taxa de congestionamento líquida, com a baixa, o arquivamento e a suspensão dos feitos, adotando, quando for o caso, os movimentos conforme determinado na Portaria Conjunta nº 03, de 02 de junho de 2021, que estabeleceu procedimentos de suspensão e de arquivamento de processos a serem adotados em ações criminais e cíveis, e dá outras providências;

Art. 5º Entre os dias **23 e 27 de outubro de 2023** serão mantidos os prazos processuais e o atendimento ao público

§1º A critério do magistrado ou magistrada, poderão ser redesignadas as audiências virtuais, telepresenciais e presenciais já designadas, que deverão ser remarçadas em até 60 (sessenta) dias, mantidas as audiências e sessões de júri relacionadas aos casos de réus/rés presos(as), adolescentes internados(as) provisoriamente e crianças e adolescentes acolhidos(as).

§2º Serão mantidas audiências de custódia e as atividades dos setores de Distribuição, Central de Cartas Precatórias e demais unidades administrativas e de apoio deste Tribunal.

Art. 6º Os atos executórios a serem realizados no período da **2ª Semana de Autoinspeção 2023** devem corresponder, prioritariamente, àqueles que acarretem a baixa, o arquivamento definitivo ou provisório e a suspensão dos feitos, além da movimentação útil em todos os processos que possuem prioridade legal, visando o arquivamento.

Art. 7º A execução da Autoinspeção, nos termos da Recomendação nº 12/2013, do Conselho Nacional de Justiça, pressupõe participação ativa dos(as) magistrados(as) titulares e em exercício nas respectivas unidades judiciárias, de modo a garantir o imediato cumprimento das decisões saneadoras proferidas, ressalvada eventual convocação para atividades institucionais ou para o plantão judiciário no período.

Art. 8º No período de **2ª Semana de Autoinspeção 2023**, todos os (as) servidores(as) lotados na Unidade Judiciária, sejam em trabalho presencial ou remoto, estejam empenhados na consecução das metas definidas e listadas nos grupos denominados 2ª Semana de Autoinspeção 2023, que serão disponibilizados pelo SICOR até o dia 06 de outubro de 2023.

Parágrafo único. Para a consecução dos objetivos fixados no presente instrumento, o Magistrado gestor da unidade poderá autorizar através do SGP digital, a suspensão do gozo de férias dos servidores lotados, fixando-se de comum acordo, o novo período de gozo ou a compensação posterior dos dias suspensos.

Art. 9º Fica criada, a partir da publicação deste ato, a Central da Autoinspeção 2023, visando prestar orientações e dar apoio às unidades no tocante aos Atos Preparatórios e Executórios do período da **2ª Semana de Autoinspeção 2023** definido no art. 1º, bem como monitorar e auditar o andamento dos trabalhos.

§1º A Central da Autoinspeção será composta pelas equipes de servidores da Auditoria de Inspeção da CCJ e da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJPE - SETIC, sob a coordenação dos Juizes da Governança de Dados e da Secretaria de Planejamento e Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça de Pernambuco – SEPLAN, com supervisão dos Juizes(a) Assessores(a) Especiais da Presidência e da Corregedoria Geral da Justiça, Juizes(as) Corregedores(as) Auxiliares e o auxílio da Coordenadoria Criminal.

§2º A equipe da Central da Autoinspeção deverá realizar contatos telefônicos e por videoconferência, quando necessário, às unidades judiciárias, de modo a prestar esclarecimentos, orientações necessárias à eficácia da execução dos atos referentes à Autoinspeção, devendo sanar as dúvidas e apontar soluções.

§3º Durante os Atos Preparatórios e no período da 2ª Semana de Autoinspeção 2023 os(as) auditores(as) da Corregedoria ficarão responsáveis por monitorar e dar suporte às unidades judiciárias visando otimizar os resultados.

§4º A Central da Autoinspeção poderá ser acionada, para quaisquer dúvidas e orientações, através do endereço autoinspecao@tjpe.jus.br e dos **ramais (81) 3182-0625/0630/0641**, que ficarão disponíveis a partir da publicação deste ato conjunto.

Art. 10 Caberá à Assessoria de Comunicação Social da Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco, com apoio da Assessoria de Comunicação Social da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, realizar ampla divulgação de todas as atividades relacionadas à 2ª Semana da Autoinspeção 2023, desde os atos preparatórios até os resultados obtidos com a iniciativa.

Parágrafo único. O plano de comunicação contemplará a produção de conteúdo a ser veiculado via e-mail institucional, Intranet, site, redes sociais e WhatsApp, entre outros, especialmente no blog albergado no endereço <https://www.tjpe.jus.br/web/autoinspecao> .

Art. 11 Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias após o término da **2ª Semana de Autoinspeção 2023** para que a Chefia da Auditoria de Inspeção da Corregedoria Geral da Justiça, com apoio da SETIC, apresente o Relatório Geral de Atividades das unidades judiciárias participantes da 1ª Semana de Autoinspeção 2023, encaminhando-o à SEPLAN para fechamento do Relatório Final com os resultados da 2ª Autoinspeção de 2023.

Art. 12 . Este Ato Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ampla divulgação deste Ato.

Desembargador LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO

Presidente

Desembargador RICARDO PAES BARRETO

Corregedor-Geral da Justiça

ANEXO I

Vara privativas do Júri :

COMARCA	VARA
Olinda	Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Olinda
Jaboatão dos Guararapes	Segunda Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes
Recife	Primeira Vara do Tribunal do Júri Capital
Recife	Segunda Vara do Tribunal do Júri Capital
Caruaru	Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Caruaru
Recife	Terceira Vara do Tribunal do Júri Capital
Petrolina	Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Petrolina
Recife	Quarta Vara do Tribunal do Júri Capital
Jaboatão dos Guararapes	Primeira Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

Varas em situação de prioridade no mês do Júri:

COMARCA ζ	VARA EM SITUAÇÃO DE PRIORIDADE ζ
São Bento do Una	Primeira Vara da Comarca de São Bento do Una ζ
Arcoverde	Primeira Vara Criminal da Comarca de Arcoverde ζ
Garanhuns ζ	Primeira Vara Criminal da Comarca de Garanhuns ζ
Paulista	Primeira Vara Criminal da Comarca de Paulista ζ
Cabo de Santo Agostinho	Primeira Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho ζ
Escada	Primeira Vara da Comarca de Escada ζ
Timbaúba	Primeira Vara da Comarca de Timbaúba ζ
Belo Jardim ζ	Vara Criminal da Comarca de Belo Jardim ζ
Goiana	Vara Criminal da Comarca de Goiana ζ
Ipojuca ζ	Vara Criminal da Comarca de Ipojuca ζ
Ouricuri	Vara Criminal da Comarca de Ouricuri ζ
São Lourenço da Mata	Vara Criminal da Comarca de São Lourenço da Mata ζ
Igarassu	Vara Criminal de Igarassu ζ
Amaraji	Vara Única da Comarca de Amaraji ζ
Barreiros	Vara Única da Comarca de Barreiros ζ
Brejo da Madre de Deus ζ	Vara Única da Comarca de Brejo da Madre de Deus ζ
Buíque	Vara Única da Comarca de Buíque ζ
Itapissuma	Vara Única da Comarca de Itapissuma ζ
São José da Coroa Grande	Vara Única da Comarca de São José da Coroa Grande ζ
Camaragibe	Primeira Vara Criminal da Comarca de Camaragibe ζ

Serra Talhada _ç	Primeira Vara Criminal Comarca de Serra Talhada _ç
Araripina _ç	Vara Criminal da Comarca de Araripina _ç
Pesqueira _ç	Vara Criminal da Comarca de Pesqueira _ç
Surubim _ç	Vara Criminal da Comarca de Surubim _ç
Palmares _ç	Vara Criminal da Comarca de Palmares _ç

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe edição nº 180/2023, de 05 de outubro de 2023)

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **02 a 05 de novembro do ano de 2023**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 02, 03, 04 e 05/11/2023 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Jorge Américo Pereira de Lira <i>e-mail</i> : “Gabinete do Exmo. Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira” < gabdes.jorge.americo.pereira.lira@tjpe.jus.br >;	José Viana Ulisses Filho <i>e-mail</i> : “Gabinete do Exmo. Desembargador José Ulisses Viana Filho” < gabdes.viana.ulisses@tjpe.jus.br >;	02 e 03 de novembro de 2023.
Itabira de Brito Filho <i>e-mail</i> : “Gabinete do Exmo. Desembargador Itabira de Brito Filho” < gabdes.itabira.brito.filho@tjpe.jus.br >;	Eudes dos Prazeres França <i>e-mail</i> : “Gabinete do Exmo. Desembargador Eudes dos Prazeres França” < gabdes.eudes.pfranca@tjpe.jus.br >.	04 e 05 de novembro de 2023.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 02, 03, 04 e 05/11/2023 – 13h00 ÀS 17h00.	
02/11 /2023	Renata Góis Araújo – matrícula nº 179.674-7 – Diretoria Cível – Servidora; Katiellen Ramalho Leite Correia - matrícula nº 184.814-4 – Diretoria Criminal – Servidor; Josué Júnior Inácio Pereira – matrícula nº 182.518-9 – Oficial de Justiça ; Leonardo Francisco dos Santos – Motorista .	
03/11/2023	Simone Braga de Vasconcelos Rocha – matrícula nº 187.267-2 – Diretoria Cível – Servidora; Glaubegnston Fernandes de Abreu Silva – matrícula nº 185.533-6 - Diretoria Criminal – Servidor; Gabriel Wanderley Prazeres Júnior – matrícula nº 176.771-2 – Oficial de Justiça ; Luciano José dos Santos – Motorista .	
04/11/2023	Rafael Vieira de Queiroz – matrícula nº 186.747-4 – Diretoria Cível – Servidora; Manoel da Cruz Barbosa Júnior – matrícula nº 184.072-0 – Diretoria Criminal – Servidor; Ângela Maria Torres Santos – matrícula nº 153.857-8 – Oficial de Justiça ; Rilvon Bezerra de Melo – Motorista .	
05/11/2023	Yara Mascetra Leal – matrícula nº 184.960-3 – Diretoria Cível – Servidora; Antônio Giovanni Santos – matrícula nº 168.503-1 – Diretoria Criminal – Servidor; Mariana Vieira de Mello Costa – matrícula nº 183.458-4 – Oficial de Justiça ; Manoel Severino de Lira Filho – Motorista .	